



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 371/99, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.999.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONTRATAR APÓLICES DE SEGUROS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL PERTINENTE, VISANDO A COBERTURA COMPLETA CONTRA SINISTROS PARA HABITAÇÕES POPULARES, BEM COMO DOS SEUS RESPECTIVOS MUTUÁRIOS, DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Apólices de Seguros, visando a cobertura completa contra sinistros para habitações populares, bem como dos seus respectivos mutuários, do Município de Tarumã, com observância da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.


Parágrafo único - Os valores dos prêmios de seguros a que se refere esta Lei serão reembolsados pelos mutuários beneficiados.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 09 de dezembro de 1999.


ANTONIO CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Luiz Antônio Ramalho Zanoti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 09 de dezembro de 1.999.

Luiz Antônio Ramalho Zanoti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS



[Handwritten mark]